



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 51

São Paulo, quinta-feira, 21 de setembro de 2006

Número 179

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.214, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 46/05, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Irmã Lourdes Maria Riedi o espaço livre sem denominação, localizado na confluência das ruas Germano Limeira e Geraldo Silvani, Distrito de Parque do Carmo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Irmã Lourdes Maria Riedi o espaço livre sem denominação, localizado na confluência das ruas Germano Limeira e Geraldo Silvani, Distrito de Parque do Carmo (Setor 232 - Quadra 008).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.215, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 136/05, do Vereador Milton Leite - PMDB)

Denomina Praça Jackson Gouveia de Barros espaço livre público sem denominação, localizado no Distrito do Butantã, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Jackson Gouveia de Barros espaço livre público sem denominação, localizado na confluência das Ruas Professor Guilherme Milward e Stan Getz (Setor 200 - Quadra 006), Distrito do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.216, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 206/05, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Doutor Danilo Stefanelli o espaço público livre sem denominação, situado no Distrito da Mooca, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Doutor Danilo Stefanelli o espaço público livre sem denominação, situado entre as Ruas Doutor Guilherme Ellis e Jaibará (Setor 27 - Quadra 77), no Distrito da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.217, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 226/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Rua Henrique Cecílio Gomes a Passagem B, que começa na Rua Bacio de Filicaia, localizada no Parque Santa Edwiges, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Henrique Cecílio Gomes (Cadlog 60.763-3) a Passagem B, que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Benedita Andreotti Alcântara e Passagem A (Ca-

dlog 60.065-2), e termina aproximadamente 101 metros além do seu início em balão de retorno (Setor 094 - Quadra 144), localizada no Parque Santa Edwiges.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 227/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Codlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação conhecido como Passagem A (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Codlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 254/05, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Severina Cabral Carneiro o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Frei Edgar Loers, França Meireles e Senador Henrique Novaes (Setor 148 - Quadra 105), no Bairro Jardim Caguaçu, Distrito de Aricanduva, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Severina Cabral Carneiro o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Frei Edgar Loers, França Meireles e Senador Henrique Novaes (Setor 148 - Quadra 105), no Bairro Jardim Caguaçu, Distrito de Aricanduva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.220, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 630/05, do Vereador Russomanno - PP)

Denomina Praça Ronald Golias o espaço livre sem denominação situado na confluência das Ruas dos Açores e Nun'Álvares, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Ronald Golias o espaço livre sem denominação situado na confluência das Ruas dos Açores

e Nun'Álvares (Setor 41 - Quadra 69), Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.221, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 500/03, do Vereador Francisco Chagas - PT)

Denomina Praça Padre Luiz Sutter o espaço público inominado situado no Parque São Rafael, Distrito de São Rafael, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Padre Luiz Sutter o espaço público inominado, delimitado pelas Ruas Padre Luis de Siqueira, Júlio César Moreira, Bandeira de Aracambi e Avenida Rodolfo Pirani (Setor 152 - Quadras 308 e 309), Parque São Rafael, Distrito de São Rafael.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.222, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 872/03, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Travessa Franciele Rodrigues de Souza o logradouro público inominado, situado no Jardim Anália Franco, Distrito do Tatuapé, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Franciele Rodrigues de Souza o logradouro público inominado, Cadlog 26.742-2, que tem início na confluência da Rua Maria Otília com a Rua Alonso Calhamares e término na Rua Armando Guaraná (Setor 054 - Quadras 114 e 115), Jardim Anália Franco, Distrito do Tatuapé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.705, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Regulamenta a Lei nº 14.154, de 10 de maio de 2006, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 14.154, de 10 de maio de 2006, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho, concentrará esforços conjugados das Secretarias Municipais da Saúde e de Educação, no âmbito de suas competências e de acordo com planejamento entre elas acordado, para:

- I - a divulgação, nas unidades básicas de saúde e nas unidades da Rede Municipal de Ensino, da importância da doação de medula óssea;
- II - oferecer à população ciclos de palestras educativas sobre a importância da doação de medula óssea, que informem e expliquem sua utilização no tratamento de patologias, bem como o procedimento para a sua realização;
- III - informar a população sobre os hospitais que realizam a captação de doações de medula óssea;
- IV - a divulgação à população, mediante os meios de comunicação disponíveis no âmbito das Secretarias Municipais da Saúde e de Educação, da importância da doação de medula óssea.

Art. 3º. Incumbirá à Secretaria Municipal da Saúde implementar o planejamento das ações de saúde pública direcionadas à consecução dos objetivos deste decreto e da Lei nº 14.154, de 2006, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação nas atividades de divulgação relacionadas às unidades da Rede Municipal de Ensino envolvidas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

MARIA CRISTINA FARIA DA SILVA CURY, Secretária Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.706, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Declara imune ao corte árvore localizada na calçada oposta ao nº 35 da Rua Napoleão de Carvalho Freire, Chácara Santo Antonio.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada imune ao corte, nos termos do disposto na Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 26.535, de 3 de agosto de 1988, uma árvore da espécie "Jacarandá Mimosifolia D. Don", popularmente conhecida por Jacarandá-Mimoso, da família "Bignoniaceae", localizada na calçada oposta ao nº 35 da Rua Napoleão de Carvalho Freire, Chácara Santo Antonio.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste decreto, o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE adotará as providências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.707, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2002-0.063.380-1,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida a denominação do logradouro abaixo (setor 46-quadra 29), situado no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga:

Travessa Henrique Arcuri, código CADLOG 31.345-9, denominada pela Lei 13.220, de 23 de novembro de 2001, à Travessa conhecida pelo mesmo nome e por "Henrique Acuri", que constitui prolongamento natural daquela via, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Dom Manuel de Andrade (setor 46 - quadra 49).

Término: Aproximadamente 389 metros além do seu início.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.708, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Denomina o logradouro público que discrimina

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2006.0.223.805-2,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado Travessa Próspero Ribeiro Dinis, código CADLOG 28.530-7, o logradouro conhecido por Viela sem denominação, também conhecido por Viela Sanitária (setor 78) (referência: planta AU/01/5073/82 do Departamento de Cadastro Setorial), que começa na Avenida Mutinga (quadras 347 e 348) e termina aproximadamente 23,50 metros além da Rua Jabiberi (quadra 428), situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal